



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Taquari, nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF).



SF/20168.15620-00

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri, Pardo e Taquari (MT e MS), nos estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Sergipe e Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Criada em 1974, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) tem atuado na revitalização de bacias

hidrográficas, no desenvolvimento territorial e na irrigação por meio de diversos programas e ações, obtendo como resultado a melhoria da eficiência produtiva e da qualidade de vida da população das regiões atendidas.

O êxito da Codevasf em promover o desenvolvimento tem motivado a apresentação de proposições legislativas com o objetivo de expandir sua área de atuação. Com isso, a atuação da Companhia ultrapassou o entorno do rio São Francisco e atualmente ocorre também em outras bacias hidrográficas das regiões Nordeste, Sudeste, Norte e Centro-Oeste.

O presente projeto de lei reconhece o importante papel da Codevasf para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atua e busca incluir a bacia hidrográfica do rio Taquari na área atendida pela instituição.

A Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (BHRT) faz parte da bacia do alto rio Paraguai e ocupa uma área de 79.471,81 km² que abrange os estados de Mato Grosso (MT) e Mato Grosso do Sul (MS), sendo a maior parte da área neste último. A bacia apresenta duas compartimentações bastante distintas, com 35,1% da área localizada no planalto, enquanto 64,9% formam uma extensa planície de deposição no Pantanal brasileiro.

É oportuno lembrar que, no caso de Mato Grosso, a legislação já prevê a atuação da Codevasf em 38 municípios que fazem parte da bacia do rio Tocantins e estão localizados na porção leste do estado.

O rio Taquari é um dos principais formadores do Pantanal e é frequentemente associado aos impactos antrópicos e climáticos de toda a bacia. As ações de manejo da bacia e as decisões sobre o planejamento de seus recursos hídricos necessitam de respostas que demandam estudos sobre os impactos causados pelo homem e pela variação do clima.

A bacia do rio Taquari poderá se beneficiar muito das ações de revitalização e de desenvolvimento territorial promovidas pela Codevasf. O conhecimento técnico acumulado ao longo de décadas pela Companhia permitirá uma análise criteriosa das necessidades locais e das possibilidades de intervenção, viabilizando a utilização mais racional dos recursos naturais da região.

Com a convicção de que esta é uma medida extremamente necessária e oportuna para o desenvolvimento econômico e social da região

de abrangência da bacia hidrográfica do rio Taquari, contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE



SF/20168.15620-00